



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.457

João Pessoa - Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.769, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

Estabelece normas para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º O Orçamento Programa Anual do Estado, aprovado pela Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, será executado de acordo com o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Indireta obedecerão, ressalvadas as exceções previstas em lei ou regulamento, às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º São instrumentos de execução orçamentária o Quadro Demonstrativo da Receita (QDR), o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e o Programa Anual de Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

§ 1º A programação de desembolso constante do CMD tomará por limite a projeção da receita corrente líquida deduzida das transferências voluntárias.

§ 2º No CMD, deverá constar a previsão de desembolso do Tesouro em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública do Estado, Universidade Estadual da Paraíba e PBPREV, além das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Encargos da Dívida, Custeio, Investimentos, Convênios e Programas de Governo das demais unidades orçamentárias do Estado.

§ 3º A Secretaria de Estado da Receita disponibilizará, via consulta "online", através do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados denominado ATF, para a Controladoria Geral do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao que se referir, a Receita Definitiva Mensal do Tesouro Estadual e das Unidades da Administração Indireta que, em atenção à Portaria do Secretário de Estado da Receita, registrem, processem e controle as receitas próprias por meio do citado sistema.

§ 4º As unidades orçamentárias registrarão no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), as receitas de arrecadação própria e as decorrentes de Transferências Legais ou Voluntárias recebidas até o dia cinco do mês seguinte ao que se referirem.

§ 5º Mensalmente, até o último dia do mês ao que se referir a Controladoria Geral do Estado fará publicar, no Diário Oficial do Estado, demonstrativo da Receita Corrente Líquida, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mensal e acumulada no ano, deduzida das Transferências Voluntárias recebidas no mesmo período.

§ 6º Mensalmente, até o último dia do mês seguinte ao que se referir a Controladoria Geral do Estado fará publicar, no Diário Oficial do Estado e no site www.transparencia.pb.gov.br demonstrativos de Receitas e Despesas Orçamentárias do Tesouro.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira e os respectivos registros contábeis dos Poderes e Órgãos do Estado, inclusive das unidades da Administração Indireta, será realizada por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAF, cuja Gestão compete à Controladoria Geral do Estado.

§ 1º O disposto no *caput* se aplica às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com exceção da Companhia Paraibana de Gás S/A – PBGÁS e a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), esta última obrigada aos registros pertinentes à execução do Orçamento de Investimentos.

§ 2º As pendências contábeis indicadas na MALHA CGE SIAFI, rotina de processamento eletrônico que verifica a consistência contábil dos procedimentos e registros levados a efeito no SIAF, devem ser saneadas no dia em que se verificaro bloqueio do órgão no SIAF.

CAPÍTULO II Da Programação Financeira de Desembolso

Art. 4º Nos termos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Despesa do Estado será realizada em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso e no limite das disponibilidades financeiras, com o objetivo de:

- I – atender às prioridades da programação governamental fixadas na LDO;
- II – fixar, em quotas mensais de custeio, os recursos a serem repassados aos Órgãos da Administração Estadual;
- III – impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa do Estado;
- IV – disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras dos programas de Governo;
- V – assegurar recursos para o atendimento do mínimo a ser aplicado em Ações e

Serviços Públicos de Saúde, Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, inclusive recursos vinculados ao FUNDEB, e as Transferências Constitucionais devidas aos Municípios;

VI – garantir o repasse de recursos para a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, a Defensoria Pública do Estado e a Universidade Estadual da Paraíba;

VII – permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

VIII – cumprir as Metas Fiscais fixadas na LDO;

IX – alcançar as Metas do Programa de Reestruturação e Ajustamento Fiscal do Estado firmado com a União por meio da Secretaria do Tesouro Nacional e monitorado pela Controladoria Geral do Estado;

X – disciplinar a aplicação dos recursos de investimentos.

§ 1º As liberações de recursos financeiros para custeio a serem efetuadas pela Secretaria de Estado das Finanças para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo, terão como limite os valores efetivamente utilizados em igual período do exercício anterior, podendo ser revistos após o 1º quadrimestre do ano em curso, bem como para o ajuste de gastos mínimos em Educação e Saúde.

§ 2º Em conformidade com o Princípio da Prudência, do montante de recursos Ordinários (Fontes 100, 101, 103,110 ou 112) alocados nos Grupos de Despesas – OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS e INVERSÕES – dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo - Administrações Direta e Indireta são declarados indisponíveis 30% (trinta por cento) dos respectivos valores, por meio de contingenciamento que será efetivado automática e eletronicamente por meio de Reserva Orçamentária a ser processada pelo SIAF.

§ 3º Ao Secretário de Estado do Planejamento e Gestão, conjuntamente com o Secretário de Estado das Finanças, competem autorizar o cancelamento parcial ou total da indisponibilidade definida no § 2º deste artigo.

§ 4º A indisponibilidade fixada no § 2º deste artigo implica, inclusive, na impossibilidade de comprometer o montante contingenciado com vistas à contratação de obras, serviços e fornecimento de bens e mercadorias.

§ 5º A partir de 1º de maio próximo vindouro, a assunção de novos compromissos de despesa, a ser executada durante o exercício, deve ser precedido de Declaração do Ordenador de Despesas quanto à disponibilidade de recursos financeiros suficientes ao pagamento da despesa, deduzidas as obrigações assumidas até 30/04/2014 e as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 6º Responderá administrativamente o Ordenador de Despesas que transgredir a regra contida no § 5º anterior, cabendo à Controladoria Geral do Estado a identificação das responsabilidades, comunicado do fato ao Governador do Estado e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do rol de responsáveis.

Art. 5º Não poderão ser assumidos compromissos de despesas, os quais, somados, superem o valor do limite anual de desembolso financeiro definido pela Secretaria de Estado das Finanças - deduzido o valor contingenciado nos termos do § 1º deste artigo com as alterações determinadas de acordo com o § 3º do art. 4º deste Decreto.

§ 1º Os compromissos de despesas materializados sob a forma de contratos, convênios ou ajustes similares serão encaminhados "online" pelos Sistemas de Registros de Contrato e Convênios da Controladoria Geral do Estado para o prévio despacho conjunto do Secretário de Estado do Planejamento e Gestão e do Secretário de Estado das Finanças, informando a existência de disponibilidades orçamentária e financeira, suficientes para o empenhamento e o pagamento dos compromissos correspondentes a gastos no exercício financeiro de 2014.

§ 2º A ausência do despacho conjunto a que se refere o parágrafo anterior impede o registro de contratos, convênios e respectivos aditivos, conforme o caso, perante a Controladoria Geral do Estado.

§ 3º Estão dispensados da obrigatoriedade do disposto no § 1º deste artigo os procedimentos relativos aos compromissos custeados com recursos próprios de unidades da Administração Indireta do Executivo Estadual ou com valores inferiores aos limites estabelecidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Aplica-se a exigência contida no § 1º deste artigo aos investimentos custeados com recursos originários de operações de crédito contratadas pelo Tesouro ou de aumento de capital com recursos do Estado, independente da unidade licitante e/ou contratante.

§ 5º Para os fins deste Decreto, entenda-se por compromissos de despesas o montante das despesas empenhadas, acrescidas dos saldos de Reservas Orçamentárias (RO) e da previsão de gastos em face de contratos ou convênios vigentes em 2014, cujas RO não tenham sido registradas no SIAF.

§ 6º Para as finalidades deste Decreto, compreenda-se **recursos ordinários** aqueles vinculados aos recursos do Tesouro Estadual, como definido no âmbito do Termo de Entendimento Técnico firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III Do Processamento da Despesa

Art. 6º Os Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias do Estado não poderão empenhar despesas cuja movimentação seja da competência do Órgão/Unidade – Encargos Gerais do Estado/Recursos sob a Supervisão das Secretarias de Estado da Administração e das Finanças.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Estado das Finanças descentralizar em favor de unidade orçamentária constante do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade

Social, créditos orçamentários para o processamento de Despesas de Exercício Anterior.

Art. 7º As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Encargos e Amortização da Dívida constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, devendo ser empenhadas em estrita obediência ao regime de competência, inclusive quanto às respectivas provisões legais e necessárias, na conformidade dos créditos orçamentários vinculados aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º As unidades da Administração Indireta do Estado deverão, até o dia quinze de cada mês, informar, segundo o padrão estabelecido, à Secretaria de Estado da Administração os dados e informações de suas respectivas folhas de pagamento.

§ 2º O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior implicará no bloqueio das dotações orçamentárias vinculadas aos gastos com pessoal e encargos, independente da fonte de recurso que custeará a despesa.

§ 3º As contribuições patronais e as retenções de contribuição previdenciária devidas à PBPREV devem ser a ela recolhidas mensalmente.

§ 4º A PBPREV informará, até o dia dez do mês seguinte ao que se referir à Controladoria Geral do Estado, o montante das despesas com Inativos e Pensionistas por ela custeadas e as respectivas fontes de financiamento.

§ 5º A PBPREV, no prazo fixado no parágrafo anterior, informará à Controladoria Geral do Estado o montante de recursos recolhidos em favor do Fundo instituído pela Lei nº 9.939, de 29 de dezembro de 2012, bem como, inscrever em dívida a eventual diferença entre o valor devido e o efetivamente recolhido, informando tal inscrição à CGE, no mesmo prazo aqui fixado.

Art. 8º As despesas com aquisição de bens e contratação de serviços, exclusive obras e serviços de engenharia, com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), terão seus procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso, realizados pela Central de Compras da Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* é para o conjunto de procedimentos ocorridos durante a execução orçamentária e relativa à aquisição de bens ou contratação de serviços de mesma espécie, vedado o fracionamento da despesa, observando-se, quanto ao fracionamento, às orientações constantes da Resolução Normativa TC-07/2010, de 21 de julho de 2010, editada pelo E. P. do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Independente de serem processados pela Central de Compras, todos os procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades, com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com o fim de proceder à aquisição de bens e serviços, inclusive os relativos a obras e serviços de engenharia, deverão ser criados, registrados, tramitados e processados "online" através do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 3º A juízo do Secretário de Estado da Administração, os procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, inclusive para os fins de Registro de Preços, poderão ser realizados no âmbito de outras unidades administrativas que não a Central de Compras, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Mesmo utilizando o Sistema Eletrônico Gestor de Compras do Estado, são dispensados de autorização da Secretaria de Estado da Administração e do processamento via Central de Compras, as licitações, as dispensas ou inexigibilidades de licitar promovidos pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e a Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA.

§ 5º Para todas as unidades da Administração Indireta do Poder Executivo, a dispensa de autorização, de que trata o § 4º anterior, alcança os procedimentos aqui citados quando o objeto da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade for custeado com recursos próprios diretamente arrecadados por tais entidades.

§ 6º As despesas custeadas com recursos de organismos internacionais multilaterais, que possuam sistemática de procedimento específico, continuarão a ser processadas pelas comissões especiais de licitação constituídas com tais finalidades, desde que os procedimentos sejam registrados, tramitados e processados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

§ 7º As licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação para despesas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) custeadas com recursos de Suprimentos de Fundos ou de Adiantamentos poderão ser realizadas pelas próprias unidades orçamentárias por meio da criação, do registro, da tramitação e do processamento no Sistema Eletrônico Gestor de Compras do Estado e registro perante a Controladoria Geral do Estado.

§ 8º Em todos os procedimentos de compras de bens ou contratação de serviços de

que trata o *caput* deste artigo, com o intuito de padronização e garantia de menor preço, devem-se considerar os preços constantes do Sistema Gestor de Compras do Governo do Estado por meio de consulta "online", observada a existência de itens similares codificados e respectivos preços.

Art. 9º As despesas com obras e serviços de engenharia, vinculadas a créditos orçamentários de unidades da Administração Direta do Poder Executivo relacionados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), terão seus procedimentos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, contratação, execução e fiscalização realizados no âmbito da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, excetuadas obras e serviços de engenharia que, por conta de suas peculiaridades, devam ser realizados pelos órgãos mencionados no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009.

§ 1º As obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) poderão ser processadas em todas as suas fases, inclusive de licitação, dispensa ou de inexigibilidade, pela unidade a que se vincularem os créditos orçamentários, observadas as ressalvas contidas no Decreto mencionado no *caput* deste artigo, sem prejuízo do registro e tramitação de tais procedimentos por meio do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 2º As despesas com obras e serviços de engenharia, cujos créditos orçamentários são vinculados a operações de crédito ou a recursos transferidos por instituições multilaterais de fomento ao desenvolvimento, serão processadas em conformidade com os procedimentos e regras estabelecidos nos respectivos instrumentos reguladores da aplicação de tais recursos, sem prejuízo do registro e tramitação de tais processos por meio do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 3º Todas as obras e serviços de engenharia, com valores superiores aos limites estabelecidos no inciso I e parágrafo único do art. 24 da lei nº 8.666/93, executados por órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo devem ser cadastrados e, ao menos, mensalmente atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Obras - SIGO da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

§ 4º A ausência do cadastro ou a falta de atualização dos dados relativos às obras e aos serviços de engenharia de que trata o parágrafo anterior impedem o processamento regular das despesas correspondentes e motivam o bloqueio do contrato da obra ou do serviço de engenharia no SIAF.

Art. 10. As despesas com a realização de Concursos para provimento de cargos efetivos ou de Seleção Pública Simplificada para contratação de pessoal por excepcional interesse público só poderão ser executadas, liquidadas e pagas, mediante autorização expressa do Secretário de Estado da Administração, em consonância com o orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR.

§ 1º As unidades orçamentárias e administrativas só deverão realizar treinamentos, capacitações, cursos e aperfeiçoamentos, mediante observação da Programação Anual de Treinamento - PAT da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, observando os recursos alocados por fonte e a fixação do cronograma específico dos convênios.

§ 2º Os órgãos de Capacitação do Poder Executivo, Escola de Administração Tributária - ESAT, Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR, Academia da Polícia Militar, Centro de Ensino da Polícia Militar, Centro de Formação e Treinamento de Professores e Escola Penitenciária observarão, ainda, o disposto nos Decretos nºs 10.762, de 11 de julho de 1985, e 17.791, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 11. Na Administração Direta, todas as despesas com divulgação institucional correrão obrigatoriamente à conta da atividade - Divulgação dos Programas e Ações do Governo, alocada no Orçamento da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 1º Nos órgãos da Administração Indireta, as despesas a que se refere o *caput* deste artigo só deverão ser autorizadas após concordância prévia e expressa da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 2º As licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação para contratação de despesas relativas à divulgação das Ações dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo, inclusive definição, desenvolvimento, produção e divulgação de campanhas, serão previamente autorizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 3º Nos Órgãos da Administração Direta e Indireta, as despesas referentes a convênios que envolvam publicidade/propaganda, ficarão a cargo das respectivas unidades orçamentárias pactuantes e só deverão ser empenhadas após prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Art. 12. As despesas dos órgãos/unidades do Poder Executivo da Administração Direta, constantes dos Orçamentos Fiscal e/ou da Seguridade Social do Estado, com aquisição de passagens aéreas, serão empenhadas, liquidadas e pagas após autorização expressa do Secretário Chefe da Casa Civil do Governador.

Parágrafo único. O processamento da despesa com aquisição de passagens deve seguir as orientações e instruções da Controladoria Geral do Estado.

Art. 13. As unidades orçamentárias, previamente à realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e respectivos aditivos, registrarão, no SIAF, reserva orçamentária em valor suficiente para a realização das despesas correspondentes até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A reserva orçamentária constitui elemento indispensável para o registro, perante a Controladoria Geral do Estado, de licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos e convênios, inclusive seus aditivos, quando modificarem o valor originalmente contratado ou conveniado.

§ 2º No caso de licitações para registro de preços, é dispensável a constituição da reserva orçamentária.

§ 3º Está dispensada da obrigatoriedade da constituição da reserva orçamentária a Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS e a Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA, esta última em relação às despesas de custeio.

§ 4º Até 14 de fevereiro do exercício em curso, as unidades vinculadas ao Poder Executivo que registram suas operações no SIAF devem consignar, no SIAF, as Reservas Orçamentárias relativas às despesas decorrentes de contratos firmados até 31/12/2013, vigentes em 2014, ou firmados ao longo do mês de janeiro de 2014 sem prévio registro de RO, comunicando à Controladoria Geral do Estado até o dia 24 de fevereiro do ano em curso na forma definida no sítio da CGE na WEB.

§ 5º Excepcionalmente, ao longo do exercício financeiro, o Secretário Chefe, o Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado ou o Gerente Executivo de Auditoria, motivadamente, poderá autorizar o registro de licitações, dispensas, inexigibilidade de licitação, contratos, convênios e/ou aditivos contratuais e de convênios sem prévia constituição da reserva orçamentária, devendo a mesma ser providenciada antes do início da execução dos serviços, obras e/ou fornecimentos, que constituírem o objeto a ser licitado, dispensado ou inexigida a licitação,



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

contratado e/ou conveniado sob o risco de anulação do ato.

Art. 14. Nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, serão avaliados o desembolso financeiro ocorrido e os compromissos de despesas dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo com vistas à implementação dos necessários ajustes.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será realizada por meio de reunião convocada pelo Secretário de Estado das Finanças.

§ 2º A avaliação de que trata o *caput* deverá tomar por base Relatório Resumido de Execução Orçamentária elaborado pela Contadoria Geral do Estado, bem como demonstrativos próprios da Secretaria de Estado das Finanças.

Art. 15. As despesas com serviços de Tecnologia da Informação custeadas com recursos do Tesouro Estadual, relacionadas aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vinculados à atividade orçamentária - Serviços de Informatização, serão preferencialmente executadas por meio da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, responsável pelo banco de dados do Estado e serviços Data Center, Sistemas de Informações, Serviços de Infraestrutura e Serviços de Rede, necessários a promover os meios operacionais no âmbito da Administração Direta, sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º As unidades da Administração Indireta do Estado deverão seguir a orientação da Secretaria de Estado da Administração, segundo padrão do Estado, no qual os próprios órgãos arcam com suas despesas, contratando preferencialmente os serviços junto a CODATA.

§ 2º Os recursos de hardware, software, ativos de rede e comunicação, que forem agregados à estrutura gerida pela CODATA para o fornecimento dos serviços corporativos, passam a fazer parte integrante da capacidade computacional do Data Center Governamental, impossibilitando assim o seu desmembramento.

CAPÍTULO IV Da Reprogramação Orçamentária

Art. 16. Respeitado o disposto nos arts. 5º e 9º, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, todos os expedientes para abertura de créditos adicionais, devem ser encaminhados à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão que dará parecer conclusivo sobre a matéria e elaborará o Decreto necessário à abertura do crédito solicitado, observando a necessária compatibilidade com o Cronograma de Desembolso elaborado e acompanhado pela Secretaria de Estado das Finanças.

§ 2º Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos e subelementos de despesas pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

§ 3º Se necessário, antes de efetivar a emissão de nota de empenho em razão de obrigação legal ou decorrente de bens/serviços, quando o credor for unidade vinculada aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a emissora do empenho solicitará a mudança da modalidade de aplicação de "90" para "91", o que será efetivado pela Contadoria Geral do Estado.

§ 4º O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas, tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do SIAF.

Art. 17. As dotações destinadas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais (elementos de despesas 01, 03, 09, 11, 12, 13, 16 e 17) do Poder Executivo, programadas com recursos das fontes 100, 101, 103, 110 ou 112, salvo justificativa validada pela Controladoria Geral do Estado, não poderão constituir fonte de compensação para abertura de créditos adicionais para as demais Despesas Correntes e de Capital.

Art. 18. Os órgãos da Administração Indireta deverão incorporar às suas Receitas os recursos que financiam créditos adicionais, abertos no exercício, decorrentes de convênios intergovernamentais, excesso de arrecadação e operações de crédito.

Parágrafo único. As fontes de recursos dos créditos adicionais abertos decorrentes da anulação parcial ou total de dotação, bem como do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, não serão objeto de incorporação às Receitas.

Art. 19. As solicitações de créditos adicionais só poderão ser encaminhadas a partir de 1º de abril do exercício financeiro de 2014, exceto quando se tratar do superávit financeiro, de recursos colocados à disposição do Estado e de casos especiais devidamente justificados pelo órgão interessado e aprovados pelo Secretário de Estado do Planejamento e Gestão.

§ 1º O pedido de abertura de crédito adicional que tiver por fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotação orçamentária deverá ser encaminhado a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão acompanhado das respectivas reservas orçamentárias emitidas no SIAF, para fins de resguardar o crédito orçamentário a ser anulado.

§ 2º Recebido o pedido de abertura de crédito adicional, a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão deverá providenciar a elaboração do Decreto e encaminhá-lo para publicação.

CAPÍTULO V Da Descentralização de Créditos Orçamentários

Art. 20. A execução descentralizada de Programas de Trabalho, a cargo de órgãos e entidades da Administração Pública que envolva transferência ou não de recursos financeiros do Governo Federal ou Estadual, será feita de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013 e alterações posteriores, observadas as instruções baixadas pela Controladoria Geral do Estado.

CAPÍTULO VI Da Execução Orçamentária das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos

Art. 21. O Orçamento das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e dos Fundos constantes no Orçamento Fiscal do Estado, relativo à despesa programada, com seus recursos próprios, será executado, conforme as normas aqui estabelecidas, sem prejuízo da observância das regras específicas de administração desses recursos.

Parágrafo único. As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista que estão inseridas exclusivamente no Orçamento de Investimentos aplicarão seus recursos próprios com observância exclusiva das regras específicas para a aplicação de tais recursos, respeitadas as disposições contidas no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO VII Do Fundo de Desenvolvimento do Estado

Art. 22. Os recursos programados na unidade orçamentária "Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE" serão executados através de convênios firmados em obediência à Instrução Normativa nº 01, de 28 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 1993, baixada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, e ao Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013 considerando que, nos pontos omissos, deve prevalecer o disposto do referido decreto.

CAPÍTULO VIII Do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba

Art. 23. Os créditos orçamentários vinculados à fonte de recurso "179- Recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba (FUNCEP)" só poderão ser utilizados após prévia e expressa anuência do Conselho Gestor do FUNCEP, que indicará, no mínimo, o objeto em que será aplicado o recurso, o valor a ser aplicado e a rubrica orçamentária por onde será executado o gasto.

§ 1º Os pedidos de fixação para uso de recursos do FUNCEP, fonte 179, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado do Planejamento e Gestão, a quem compete:

I - autorizar a fixação se houver prévia deliberação do Conselho Gestor do FUNCEP favorável ao pedido;

II - submeter o pedido ao Conselho Gestor do FUNCEP, podendo, em casos especiais, autorizar a liberação de recursos "ad referendum" do aludido Conselho.

§ 2º Após autorizar a fixação solicitada, o Secretário de Estado do Planejamento e Gestão a encaminhará ao Secretário de Estado das Finanças para sua implementação no SIAF.

§ 3º Os órgãos/unidades orçamentárias com créditos orçamentários vinculados à Fonte 179 (recursos do FUNCEP), deverão apresentar ao Conselho Gestor do FUNCEP Plano de Trabalho, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, detalhando as aplicações dos correspondentes créditos.

§ 4º Será de responsabilidade dos gestores de cada crédito orçamentário vinculado à fonte 179 (recursos do FUNCEP) a respectiva prestação de conta dos recursos utilizados, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos previstos na legislação vigente.

§ 5º Os créditos orçamentários descritos no *caput* deste artigo inscritos em favor da unidade orçamentária "FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA" serão executados via convênios, firmados e processados em obediência à Resolução nº 001, de 19 de outubro de 2005, baixada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão e ao Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, considerando que, nos pontos omissos, deva prevalecer o disposto no referido Decreto.

CAPÍTULO IX Dos Convênios

Art. 24. Os recursos oriundos de convênios aplicados no mercado financeiro deverão ser revertidos no objeto de sua finalidade, resguardada a mesma fonte de recursos, conforme dispõem os §§ 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO X Do Suprimento de Fundos

Art. 25. Respeitados os limites de quotas fixadas na Programação Financeira de Desembolso, poderão ser atendidas, pelo regime de suprimento de fundos ou adiantamento, sujeitos à prestação de contas, as despesas previstas nos elementos 14, 15, 30, 33, 35, 36 e 39 do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Cada adiantamento concedido não poderá exceder R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º. Em casos especiais, devidamente justificados pelo ordenador da despesa, poderá:

I. a Despesa com Equipamentos e Material Permanente ser atendida pelo regime de suprimento de fundos, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para utilização;

II. ultrapassar o limite de valor estabelecido no §1º do *caput* deste artigo.

Art. 26. Os saldos de suprimento de fundos não utilizados no período previsto retornarão à conta de origem, mediante Guia de Depósito - GD.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, havendo saldo pertencente ao exercício anterior, será ele recolhido e apropriado como receita do exercício.

CAPÍTULO XI Das Disposições Finais

Art. 27. Neste exercício financeiro, valerão para o processamento da despesa os seguintes prazos limites:

I - empenhamento até o dia 10 de dezembro de 2014;

II - liquidação até o dia 19 de dezembro de 2014;

III - pagamento até o dia 26 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Às despesas obrigatórias de caráter continuado, não se aplicam os prazos previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.

Art. 28. A movimentação de recursos financeiros entre contas bancárias da Administração Estadual deve ser processada mediante registro e emissão do correspondente documento de "MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS - MR" no SIAF.

Parágrafo único. Será tida como irregular a movimentação financeira sem registro da correspondente MR no SIAF.

Art. 29. Em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.694, de 17 de novembro de 2008, as entidades da Administração Indireta do Estado deverão transferir para o Tesouro Estadual os recursos financeiros decorrentes de superávit financeiro apurado nos respectivos Balanços Patrimoniais de 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação constante do *caput* deste artigo implicará no bloqueio do órgão no âmbito do SIAF.

Art. 30. A ausência de comprovação de regularidade, nos termos do Decreto nº 32.643, de 07 de dezembro de 2011, e a constatação de pendências contábeis no SIAF resultam no

bloqueio do órgão junto ao SIAF, que será normalizado após o saneamento da respectiva pendência junto à Controladoria Geral do estado.

Art. 31. Toda despesa custeada com recursos da fonte Tesouro cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) só deverá ser paga após 72 (setenta e duas) horas da sua regular liquidação, podendo, neste prazo, a Controladoria Geral do Estado determinar a suspensão do pagamento até que seja realizado o devido exame pela Gerência Executiva de Auditoria da CGE.

§ 1º Independente da formalização de contrato, a ordenação de despesas referente à aquisição de bens ou mercadorias, contratação de serviços e/ou obras de engenharia, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), financiadas com recursos fonte do Tesouro devem ser registradas segundo instruções da Controladoria Geral do Estado.

§ 2º Quando exigível, serão tidos por irregulares a liquidação e o pagamento de despesas sem registro perante a CGE.

§ 3º. Para os fins deste artigo são considerados Recursos fonte do Tesouro aqueles assim definidos no Termo de Entendimento Técnico firmado entre o Estado da Paraíba e a Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF).

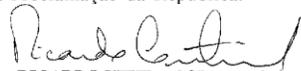
Art. 32. Quando numa mesma unidade gestora existir mais de uma unidade orçamentária ou ação - atividade ou projeto - que possa ser executada de forma descentralizada, Portaria do Titular da Unidade Gestora deverá designar a autoridade que ordenará as despesas que serão processadas via SIAF de modo descentralizado na mesma unidade.

Parágrafo único. Ao processamento de despesas de que trata o *caput* deste artigo aplicam-se todas as disposições disciplinadas neste Decreto.

Art. 33. Os Secretários de Estado do Planejamento e Gestão, das Finanças, da Administração, da Receita, da Comunicação, o Secretário Chefe da Casa Civil e o Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 0216 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 168.633-0, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária João Bosco Carneiro, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0217 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **DANIEL TOMAZ DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária João Bosco Carneiro, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0218 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **DALTON BRITO ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Colônia Agrícola Penal de Sousa, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0219 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDREA CASTRO GOMES**, matrícula nº 179.019-6, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0220 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VAGNER DOS SANTOS TORRES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0221 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARINALVA RODRIGUES DE SOUSA MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Direção Geral do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0222 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ZILMA MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 173.882-8, do cargo em comissão de Secretário da Direção Geral do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0223 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA ELIZABETH ALVES LUDGERIO**, matrícula nº 169.065-5, do cargo em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 0224 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CLAUBETE LUDGÉRIO PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 0225 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ANDERSON MOURA DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 0226 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAQUEL VIEIRA MENDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 0227 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **WILLAMES NOGUEIRA DA COSTA**, matrícula nº 164.689-3, do cargo em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 0228 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EDILSON LEMOS SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 0229 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARLEIDE QUINTINO BARBOSA** matrícula nº 157443-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Décima Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0230 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **WILZA CARLA GONÇALVES DE SOUZA** para ocupar

o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Décima Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0231 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUANA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 174.715-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF GETÚLIO VARGAS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0232 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE GOMES FABRÍCIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF GETÚLIO VARGAS, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0233 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA MARIA VIEIRA PEREIRA**, matrícula nº 169.768-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM DR. ARTUR VIRGÍNIO DE MOURA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0234 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANDREIA CANDIDO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. ARTUR VIRGÍNIO DE MOURA, no Município de Matinhas, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0235 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NATASSIA THAIS DO NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula nº 179.633-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEF JACINTO DANTAS FILHO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0236 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ISABELA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JACINTO DANTAS FILHO, no Município de Ouro Velho, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0237 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA GORETE VIEIRA**, matrícula nº 71.736-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF MONS. CONSTANTINO VIEIRA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0238 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JULIANA CESARIO FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MONS. CONSTANTINO VIEIRA, no Município de Uiraúna, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0239 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOÃO SOARES DA SILVA**, matrícula nº

170.670-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO PINTO BARBALHO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0240 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JACKELINE PEREIRA VIANA**, nomeado para o cargo de Secretário da EEEF ANTÔNIO PINTO BARBALHO, através do AG 7.575, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de agosto de 2013.

Ato Governamental nº 0241 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Mamanguape, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jackeline Pereira Viana	Diretor da EEEF ANTÔNIO PINTO BARBALHO	CDE-11
Mylena Barbosa Correia	Secretário da EEEF ANTÔNIO PINTO BARBALHO	SDE-11

Ato Governamental nº 0242 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ADRINA DE OLIVEIRA CHAGAS** matrícula nº 159.791-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PROFº RAUL CORDULA, Símbolo CVE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0243 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **BETANIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PROF. RAUL CORDULA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0244 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **AMANDA DIAS DA SILVA LIMA**, matrícula nº 141.899-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF PEDRO AMÉRICO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0245 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROQUE DE SOUSA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF PEDRO AMÉRICO, no Município de Cabedelo, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0246 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROBERTA CASSIA DA SILVA**, matrícula nº 170.004-9, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM MESTRE JÚLIO SARMENTO, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0247 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TANIA MARIA NÓBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM MESTRE JÚLIO SARMENTO, no Município de Sousa, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0248 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TANIA MARIA NÓBREGA**, matrícula nº 167.065-4, do cargo em comissão de Secretário da EEEF ANDRÉ GADELHA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0249 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROBERTA CASSIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF ANDRÉ GADELHA, no Município de Sousa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0250 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA ANISIA DE SOUZA CAVALCANTI**, matrícula nº 159.139-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM JOEL PEREIRA DA SILVA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0251 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA PAULA PEREIRA COELHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM JOEL PEREIRA DA SILVA, no Município de Carrapateira, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0252 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EMERSON LUNGUINHO DA SILVA**, matrícula nº 169.535-5, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0253 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FLAVIA DIAS DE AQUINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA, no Município de Monte Horebe, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0254 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSEFA KAROLINE DE PONTES CORDEIRO DA SILVA** matrícula nº 169.947-4, do cargo em comissão de Secretário da EEEF FAZENDA BURACÃO, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0255 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA CLARA PORTELA CUNHA CLAUDINO**, matrícula nº 180.313-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF JOSÉ VIEIRA, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0256 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado Educação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Geralda Ana Ferreira Pereira	179.913-4	Diretor da EEEIEF DE BREJO DAS FREIRAS	CDE-13
Francisca Ester Macário da Silva	179.914-2	Secretário da EEEIEF DE BREJO DAS FREIRAS	SDE-13
Alexandra Gomes Estrela Freitas	169.797-8	Diretor da EEEF DARIO JOSÉ DE OLIVEIRA	CDE-15
Maria das Graças Abreu	141.651-1	Diretor da EEEIEF PROFª AMÉLIA BATISTA	CDE-13
Edmilsa Laurengo Gomes	159.109-6	Secretário da EEEIEF PROFª AMÉLIA BATISTA	SDE-13

Ato Governamental nº 0257 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **AUDALIO XAVIER SITONIO** matrícula nº 157.871-5, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 0258 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NICHOLAS LUCENA QUEIROZ** matrícula nº 180.228-3, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Gestão, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0259 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ EDGAR MELO GOMES**, matrícula nº 155.406-9, do cargo em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 0260 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NARLADIENE VIANA COLAÇO** matrícula nº 170.380-3, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0261 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **HEIGNNE SHYREN MEDEIROS JARDIM**, matrícula nº 174.605-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0262 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

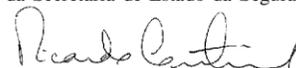
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MAYARA ARAÚJO ESTRELA DINIZ** matrícula nº 170.354-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Itaporanga, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0263 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SÉRGIO LUIZ AMARAL DE LIMA** matrícula nº 157.350-1, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Quarta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 056/GS/SEAP/14

Em 04 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOÃO PAULO FERREIRA GOMES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.155-1 Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Teixeira, para a partir desta data prestar serviço no PRESÍDIO ROMERO NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 057/GS/SEAP/14

Em 04 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **GERALDO FÉLIX BARBOSA FILHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.088-5 Classe A, ora lotado no Presídio Romero Nóbrega, para a partir desta data prestar serviço no PRESÍDIO PADRÃO DE CATOLÉ DO ROCHA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 058/GS/SEAP/14

Em 04 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARLÚCIO CUNHA DE AZEVEDO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.435-6 Classe A, ora lotado no Presídio Padrão de Catolé do Rocha, para a partir desta data prestar serviço no PRESIDIO ROMERO NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 201300008846

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 947/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09 de novembro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos relatados no Processo nº 201300004775 que apurou a denúncia de tortura em face da apenada ANDREA COSTA DE MEDEIROS.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar pertinentes;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Patos, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

4) Encaminhar cópia dos autos a Ouvidoria Nacional do Disque Direitos Humanos, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 05 de fevereiro de 2014.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**

RESENHA Nº 040/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 24/01/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.051.106-4	SES	161.106-2	JOELMA TORQUATO DE LIRA

RESENHA Nº 050/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 04/02/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.026.259-5	SEE	087.147-8	SORAYA CRISTINA MELO FREIRE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 051		
Secretaria de Estado da Administração						
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				22/01/2014		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Orgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	8403283	PRESTADOR	ALLYNE WANDECI EDINA FREITAS DE SOUZA	180	19/01/2014	18/07/2014
SEC. EST. SAUDE	1625098	EFETIVO	ALCIONE MARCELINO DE LIMA	180	07/01/2014	06/07/2014
SEC. EST. SAUDE	1625675	EFETIVO	GISANE CRUZ DE LIMA	180	20/01/2014	19/07/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	875015	EFETIVO	PAULO BATISTA DA SILVA	90	21/01/2014	21/04/2014
SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	1091506	EFETIVO	HINDEMBURG BARCIA VITAL DUARTE	15	08/01/2014	23/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	751332	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	90	09/01/2014	09/04/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1742663	EFETIVO	MARIA DOS ANJOS FERREIRA SÁTIRO XAVIER	30	13/01/2014	12/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	800074	EFETIVO	ELZA ALVES DA COSTA	15	13/01/2014	28/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	971219	EFETIVO	MONICA MARIA GAMBARRA DE OLIVEIRA	60	16/01/2014	17/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1304313	EFETIVO	REGIANE MARIA EGCAIRAO VIEIRA	60	20/01/2014	21/03/2014
SEC. EST. SAUDE	1506226	EFETIVO	PAÍRICA MARIA MELO DO NASCIMENTO	30	03/01/2014	02/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	966207	EFETIVO	MARIA DE LOURDES ROCHA CAVALCANTE	8	17/01/2014	25/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1438166	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	90	09/01/2014	09/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1433741	EFETIVO	MERCIA MARIA DA SILVA MARTINS	90	17/12/2013	17/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1092642	EFETIVO	ALVARO JORGE VITAL PEREIRA	60	13/01/2014	14/03/2014
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	986500	EFETIVO	ROANGELA DE LOURDES ALVES DA SILVA	30	06/01/2014	05/02/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1054261	EFETIVO	JOSE MILTON CAVALCANTE LEITE	90	27/12/2013	27/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	712396	EFETIVO	GERVASIO DA SILVA PRAXEDES	90	15/01/2014	15/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	953121	EFETIVO	JOSE GOMES DE ARAUJO FILHO	90	24/01/2014	24/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	988383	EFETIVO	MARIA JOSE ALVES DE FRANCA	60	13/01/2014	14/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1295845	EFETIVO	ANTONIO CARLOS MENDES BEZERRA	90	21/01/2014	21/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1438972	EFETIVO	MARIA DO CARMO FERNANDES GORDEIRO	90	18/01/2014	18/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	545431	EFETIVO	ZELIA MARIA RIBEIRO DE GOUVEIA	90	04/01/2014	04/04/2014
SEC. EST. SAUDE	1629476	EFETIVO	ISRAELLE FELIX ALVES GOMES	60	18/01/2014	19/03/2014
SEC. EST. GOVERNO	1343149	EFETIVO	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	60	31/12/2013	01/03/2014
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	944751	EFETIVO	JOSE ALEXANDRINO DA SILVA NETO	30	10/01/2014	09/02/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 052		
Secretaria de Estado da Administração						
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				23/01/2014		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Orgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6354718	PRESTADOR	AURELIA ALVES VIDAL	180	10/12/2013	08/06/2014

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1448391	EFETIVO	MARIA DE LOURDES BEZERRA	60	21/01/2014	22/03/2014
SEC. EST. SAUDE	1621394	EFETIVO	MARILUCI XAVIER DE ANDRADE OLIVEIRA	8	19/01/2014	27/01/2014
SEC. EST. RECEITA	51237	EFETIVO	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	90	18/11/2013	16/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	661333	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO P. OLIVEIRA	30	12/12/2013	11/01/2014
SEC. EST. RECEITA	772950	EFETIVO	JOSE MARIO VASCONCELOS DE CASTRO	30	14/01/2014	13/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6946259	PRESTADOR	MICHELE FELIX DO NASCIMENTO	15	16/01/2014	31/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	844748	EFETIVO	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	30	11/12/2013	10/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1308327	EFETIVO	MARIA NAZARE SOARES VIEIRA	60	08/01/2012	08/03/2012
SEC. EST. EDUCACAO	1320017	EFETIVO	MARIA JOSE PEREIRA DE MENDONÇA	30	18/12/2013	17/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	986852	EFETIVO	ANA LUCIA DA COSTA NASCIMENTO	60	17/01/2014	18/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1465562	EFETIVO	JACIRONEDO VENANCIO DA SILVA	30	12/12/2013	11/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1453653	EFETIVO	MARIA DE LOURDES SOUSA MEDEIROS	60	08/01/2014	09/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1325931	EFETIVO	SEBASTIAO CELIO SOARES	30	16/12/2013	15/01/2014
SEC. EST. SAUDE	1670468	EFETIVO	ALINE DE MENEZES GUEDES	15	15/01/2014	30/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1369741	EFETIVO	SONIA MARIA CESAR	30	19/12/2013	18/01/2014
SEC. EST. SAUDE	1627546	EFETIVO	MARIA ELIZABETH DA SILVA	10	22/01/2014	01/02/2014
SEC. EST. SAUDE	1624822	EFETIVO	JAILSON DE SOUSA SANTOS	15	18/01/2014	02/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1638289	EFETIVO	ANAXIMENES JOSE MARQUES DE MELO	60	23/01/2014	24/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1437542	EFETIVO	CESARINA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO	90	09/12/2013	09/03/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355678	EFETIVO	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	60	19/12/2013	17/02/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9050892	PRESTADOR	RAFAEL DE SOUSA COSTA	15	16/01/2014	31/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	662691	EFETIVO	ALZENIRA TRIGUEIRO DA SILVA QUEIROGA	30	05/12/2013	04/01/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1735110	EFETIVO	RENATA RELMA BEZERRA DE LIMA	30	16/01/2014	15/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1751492	EFETIVO	SAMARA TRIGUEIRO LOPES	15	09/12/2013	24/12/2013

Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1286919	EFETIVO	VERONICA MARIA DOS SANTOS	90	16/01/2014	16/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	931764	EFETIVO	MARILENE SILVA CARDOSO	60	15/01/2014	16/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	873136	EFETIVO	MARIA DO ROSÁRIO DE CAMARGO RANGEL	30	18/01/2014	17/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1286471	EFETIVO	ELIET E FRANCISCA DA SILVA	90	22/01/2014	22/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1423461	EFETIVO	TEREZINHA LIRA DE ABRANTES	30	16/12/2013	15/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	773123	EFETIVO	VERONICA CHIANCA	90	16/01/2014	16/04/2014
SEC. EST. SAUDE	684546	EFETIVO	MAVIGNIER DE NORONHA	90	14/01/2014	14/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1377108	EFETIVO	MARIA MAJALENA RODRIGUES FERNANDES	90	14/01/2014	14/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	931179	EFETIVO	GENY MARIA CRUZ DE LUNA	90	23/01/2014	23/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1353055	EFETIVO	LUZIA NASCIMENTO DA SILVA	90	14/01/2014	14/04/2014
SEC. EST. SAUDE	952150	EFETIVO	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	30	10/12/2013	09/01/2014
SEC. EST. SAUDE	952150	EFETIVO	MARIA JOSE ALVES PEQUENO	90	22/01/2014	22/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1148265	EFETIVO	MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA	30	18/12/2013	17/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	863513	EFETIVO	MARIA DAS NEVES ESTEVAM DE MIRANDA MARTINS DA	60	28/12/2013	26/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	883177	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO LIMA DA CUNHA	60	17/12/2013	10/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	805181	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	90	20/01/2014	20/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	998770	EFETIVO	JOSE RENAN DE LUNA FILHO	60	24/01/2014	25/03/2014
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	944475	EFETIVO	SILVANA PATRICIA DE CARVALHO LIMA	90	01/12/2013	01/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1324675	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	30	09/12/2013	08/01/2014
SEC. EST. TUR E DESENV. ECONOMICO	989931	EFETIVO	ELIZABETH DE PAULA LEAL MARINHO	30	18/01/2014	17/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1298496	EFETIVO	JAETE DA SILVA SANTOS	90	18/01/2012	16/04/2012

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA							Nº da Resenha: 053
Secretaria de Estado da Administração							
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens							24/01/2014
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,							
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:							
Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno	
Tipo de Licença => Licença Maternidade							
SEC. EST. EDUCACAO	6316832	PRESTADOR	REGINA ALVES RIBEIRO	180	01/01/2014	30/06/2014	
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde							
SEC. EST. SAUDE	9041621	PRESTADOR	WELLINGTON DA SILVA	15	20/01/2014	04/02/2014	
SEC. EST. SAUDE	1614045	EFETIVO	MARIA ADRIANA LIRA	15	16/01/2014	31/01/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1636782	EFETIVO	LUIZ MENDES DE MELO	90	30/12/2013	30/03/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1438620	EFETIVO	EMERSON DE OLIVEIRA ANDRADE	30	17/01/2014	16/02/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1148133	EFETIVO	MARIA DALVA VIEIRA VENCESLAU GOMES	30	18/12/2013	17/01/2014	
SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	721433	EFETIVO	VANIVALDO FERREIRA DE SOUZA	30	21/01/2014	20/02/2014	
CONT. CONTADORIA GERAL DO ESTADO	971791	EFETIVO	MARIA DE LOURDES XAVIER DA COSTA	10	16/01/2014	26/01/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1343262	EFETIVO	JOSE TEIXEIRA DE VASCONCELOS FERREIRO	15	21/01/2014	05/02/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1382594	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	30	02/01/2013	01/02/2013	
SEC. EST. EDUCACAO	849081	EFETIVO	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS GUEDES	90	23/01/2014	23/04/2014	

SEC. EST. EDUCACAO	1324162	EFETIVO	ZELIA ALVES DE ARAUJO	60	16/12/2013	14/02/2014
SEC. EST. SAUDE	1494279	EFETIVO	LUCIA MARIA GALVAO DA SILVA	30	09/01/2014	08/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6896995	PRESTADOR	MARIA GORETTI DE FARIAS	15	16/01/2014	31/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1464531	EFETIVO	JOZILENE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	60	08/01/2014	09/03/2014
SEC. EST. SAUDE	1625748	EFETIVO	CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS	30	06/12/2013	05/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1759418	EFETIVO	DANILO AMORIM RIBEIRO	15	09/01/2014	24/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1587846	EFETIVO	EDIVANDA ALMEIDA DE ARAUJO	60	02/01/2014	03/03/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	881490	EFETIVO	LUIZ ANTONIO LEITE DE LIRA	15	08/01/2014	23/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	931160	EFETIVO	REGINA COELI DA COSTA ALVES	30	21/01/2014	20/02/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	868264	EFETIVO	SAULO MENDONÇA MARQUES	90	17/01/2014	17/04/2014
SEC. EST. SAUDE	1779320	EFETIVO	SARA NOEMIA CAVALCANTI CORREIA	60	21/01/2014	22/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1376314	EFETIVO	MARIA JACINTA CLAUDINO MARTINS TEIXEIRA	90	07/01/2014	07/04/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	856037	EFETIVO	MELANA VITASA	90	31/12/2013	31/03/2014
SEC. EST. SAUDE	1507486	EFETIVO	ROSANGELA DE CARVALHO SANTANA	90	23/01/2014	23/04/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	983250	EFETIVO	MARIA LUCIA DA SILVA	30	19/01/2014	18/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	984701	EFETIVO	VIVIANI HOLANDA SOUTO MAIOR	90	18/01/2014	18/04/2014
SEC. EST. RECEITA	1576992	EFETIVO	CARLOS AUGUSTO LANG	60	16/01/2014	17/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1638017	EFETIVO	BRUNO RODRIGUES COURA	90	24/01/2014	24/04/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	761214	EFETIVO	ROGERIA DE LIMA LOPES	60	28/12/2013	26/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	825549	EFETIVO	LUCIANO CARNEIRO DE MORAIS	90	24/01/2014	24/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1340701	EFETIVO	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	90	31/12/2013	31/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1436295	EFETIVO	JOSE MILTON DA SILVA	90	28/01/2014	28/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1148265	EFETIVO	MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA	30	18/12/2013	17/01/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	948985	EFETIVO	DAGOBERTO DA SILVA MARANHÃO	60	24/01/2014	25/03/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1247875	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DE MORAIS TAVARES	90	26/01/2014	26/04/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA							Nº da Resenha: 055
Secretaria de Estado da Administração							
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens							
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,							
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:							
Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno	
Tipo de Licença => Licença Maternidade							
SEC. EST. EDUCACAO	6602894	PRESTADOR	CRISTIANE DOS SANTOS VASCONCELOS	180	28/01/2014	27/07/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	6308457	PRESTADOR	EMANUELLE ADELINO BARBOSA	180	23/01/2014	22/07/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	6405941	PRESTADOR	BERNADETE MARCELINO DA CONCEIÇÃO	180	30/09/2013	29/03/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	6711405	PRESTADOR	ADRIANA ALVES LIRA	180	02/01/2014	01/07/2014	
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde							
SEC. EST. EDUCACAO	853135	EFETIVO	ELIANE REGIS DE OLIVEIRA LIMA	90	19/11/2013	17/02/2014	
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9056050	PRESTADOR	GEANICE DOS SANTOS LEITE	15	09/01/2014	24/01/2014	
SEC. EST. SAUDE	1630245	EFETIVO	MANOEL DA SILVA SENHORINHO	90	04/01/2014	04/04/2014	
SEC. EST. SAUDE	779628	EFETIVO	MARISEUDA DA SILVA MELO	20	30/12/2013	19/01/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1223666	EFETIVO	MARIA CRISTINA RAMOS TORRES	30	16/01/2014	15/02/2014	
SEC. EST. SAUDE	1622960	EFETIVO	ROSEANE SOUZA DA COSTA	15	20/01/2014	04/02/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1328409	EFETIVO	DANYA FIGUEIREDO BEZERRA	30	29/12/2013	28/01/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	912972	EFETIVO	JACQUELINE CARVALHO DE LUNA	60	14/01/2014	15/03/2014	
SEC. EST. SAUDE	1613049	EFETIVO	GEORGIANNE GALVAO AMORIM MEIRELES	20	02/01/2014	22/01/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	847801	EFETIVO	MARIA CELIA DA SILVA ARAUJO	60	25/01/2014	26/03/2014	
SEC. EST. SAUDE	9289003	PRESTADOR	MARINES GOMES DA SILVA	15	16/01/2014	31/01/2014	
SEC. EST. SAUDE	1497740	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	30	27/01/2014	26/02/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	670324	EFETIVO	MARCOS ANTONIO NOVAES DA FONSECA	90	21/01/2014	21/04/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1765558	EFETIVO	VERONICA MONICA DE MEDEIROS	30	01/10/2013	31/10/2013	
SEC. EST. EDUCACAO	1365053	EFETIVO	MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	90	16/01/2014	16/04/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	853135	EFETIVO	ELIANE REGIS DE OLIVEIRA LIMA	90	19/11/2013	17/02/2014	
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	796506	EFETIVO	JULIA JUCICLEIDE NUNES	30	06/01/2014	05/02/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	6869408	PRESTADOR	JOSEFA LUCIA MIRANDA BATISTA	15	20/01/2014	04/02/2014	
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	903531	EFETIVO	ROSMEIRE DE LIMA COSTA	30	22/01/2014	21/02/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	6962912	PRESTADOR	JOSE SILVA DE SOUSA	15	15/01/2014	30/01/2014	
SEC. EST. EDUCACAO	1751247	EFETIVO	GABRIELA BARBOSA DE MEDEIROS	60	05/09/2013	04/11/2013	
SEC. EST. EDUCACAO	1447700	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SANTANA SOUSA	90	18/01/2014	18/04/2014	
SEC. EST. SAUDE	1603906	EFETIVO	BELCHIOR DE MEDEIROS LUCENA	10	21/01/2014	31/01/2014	
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	796506	EFETIVO	JULIA JUCICLEIDE NUNES	30	06/01/2014	05/02/2014	
SEC. EST. SAUDE	1626621	EFETIVO	CASSIANA CRISPIM DE ARAUJO	45	08/01/2014	22/02/2014	
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	903531	EFETIVO	ROSMEIRE DE LIMA COSTA	30	22/01/2014	21/02/2014	
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família							

SEC. EST. ADMINISTRACAO	1272004	EFETIVO	MARIA JOSE LAURENTINO DE FRANCA	30	08/01/2014	07/02/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1356470	EFETIVO	WILMA REJANE MENDES LACERDA	15	20/01/2014	04/02/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	933660	EFETIVO	TATIANA MARIA MADRUGA FURTADO	60	19/01/2014	20/03/2014
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	772101	EFETIVO	GERSON CANDIDO COELHO	60	01/02/2014	02/04/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1270109	EFETIVO	JOSE GOMES RIBEIRO FILHO	60	02/02/2014	03/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1343793	EFETIVO	FABIO LUIZ TEIXEIRA	90	25/01/2014	25/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1760122	EFETIVO	ELVIRA DE LOURDES CHAVES DE LIMA	15	19/01/2014	03/02/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	933660	EFETIVO	TATIANA MARIA MADRUGA FURTADO	60	19/01/2014	20/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1306219	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA SENA DA SILVA BRITO	60	03/01/2014	04/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	904821	EFETIVO	JURANDIR MENDES DA SILVA	30	27/12/2013	26/01/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1096796	EFETIVO	MARISTELA OLIVEIRA DA SILVA	30	03/01/2014	02/02/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1356771	EFETIVO	JUZANIRA HOLANDA LINHARES	15	18/01/2014	02/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1445537	EFETIVO	MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA	90	24/01/2014	24/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1419200	EFETIVO	MARIA DE FATIMA FEITOSA BENICIO	30	11/01/2014	10/02/2014
SEC. EST. SAUDE	1623699	EFETIVO	GILVANIA DE ATAIDE SILVA	60	18/01/2014	19/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1771825	EFETIVO	DARIO XAVIER DE LIMA JUNIOR	60	22/01/2014	23/03/2014
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	745367	EFETIVO	FABIO LUIZ TEIXEIRA	90	25/01/2014	25/04/2014
SEC. EST. SAUDE	1623699	EFETIVO	GILVANIA DE ATAIDE SILVA	60	18/01/2014	19/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1796984	EFETIVO	MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA PEDROSA	90	24/01/2014	24/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	934682	EFETIVO	GLAUCIA SOUZA AZEVEDO	60	25/01/2014	26/03/2014
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	745367	EFETIVO	FABIO LUIZ TEIXEIRA	90	25/01/2014	25/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1311310	EFETIVO	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	60	23/01/2014	24/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1306219	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA SENA DA SILVA BRITO	60	03/01/2014	04/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	863785	EFETIVO	AMALIA MAGalhADO DOS SANTOS	90	31/12/2013	31/03/2014
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	772101	EFETIVO	GERSON CANDIDO COELHO	60	01/02/2014	02/04/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						Nº da Resenha:
Secretaria de Estado da Administração						056
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						29/01/2014
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6947361	PRESTADOR	SILVANIA LOPES DA SILVA	180	12/11/2013	11/05/2014
SEC. EST. SAUDE	9029001	PRESTADOR	LUCILEIA DOS SANTOS	180	18/12/2013	16/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6870406	PRESTADOR	TAMARA JANE SILVA ZIFRINO	180	20/01/2014	19/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1729403	EFETIVO	TEREZA DIONISIO TAVARES	180	07/01/2014	06/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6976778	PRESTADOR	JOANA DARC DOS SANTOS MONTEIRO	180	24/12/2013	22/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1728687	EFETIVO	ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA	180	08/12/2013	06/06/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saude						
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1718606	EFETIVO	SAMARA APARECIDA DE SOUTO GUEDES	15	28/01/2014	12/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	693171	EFETIVO	ALTAIR DE OLIVEIRA MATIAS	90	14/01/2014	14/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1181360	EFETIVO	AUREA SYLVANA CORDEIRO DE SIQUEIRA	30	27/11/2013	27/12/2013
SEC. EST. SAUDE	1507087	EFETIVO	RITA MARIA DE SOUSA SILVA	60	29/01/2014	30/03/2014
SEC. EST. SAUDE	1678167	EFETIVO	WALSKA SIQUEIRA BEZERRA	15	28/01/2014	12/02/2014
SEC. EST. RECEITA	907600	EFETIVO	MARCUS ANTONIO REVOREDO SOARES	90	27/01/2014	27/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1428039	EFETIVO	VILMA HENRIQUES DE ANDRADE SILVEIRA	60	29/01/2014	30/03/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1634445	EFETIVO	ISAÍAS DE OLIVEIRA LEANDRO	90	02/01/2014	02/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1428241	EFETIVO	JOSEFA MARTINS DA SILVA E SILVA	90	01/01/2014	01/04/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1634755	EFETIVO	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	30	27/01/2014	26/02/2014
SEC. EST. SAUDE	909751	EFETIVO	ROSENILDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	90	27/01/2014	27/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1347471	EFETIVO	MERCIA COELHO VIEIRA	15	29/01/2014	13/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1445723	EFETIVO	CLEIDE SILVESTRE XAVIER CESAR	90	28/01/2014	28/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1428471	EFETIVO	MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE NASCIMENTO	60	29/01/2014	30/03/2014
SEC. EST. RECEITA	965413	EFETIVO	MARYLAND CAVALCANTI DE CARVALHO	60	27/01/2014	28/03/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	988642	EFETIVO	ANTONIO FERREIRA LOPES	30	20/11/2013	20/12/2013
SEC. EST. RECEITA	1459490	EFETIVO	CRISTOVAO LUCIO TOSCANO DE CARVALHO	60	27/12/2013	25/02/2014
SEC. EST. RECEITA	624322	EFETIVO	GILBERTO DE SOUZA RAMALHO	90	05/01/2014	05/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1434829	EFETIVO	JOSE CAETANO DA SILVA	30	12/12/2013	11/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1456911	EFETIVO	JOSE PEREIRA LOPES	60	28/12/2013	26/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1435485	EFETIVO	CARMELITA DIAS DE MEDEIROS	60	02/12/2013	31/01/2014
SEC. EST. SAUDE	1491016	EFETIVO	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	30	21/01/2014	20/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1367404	EFETIVO	MARIA IVANISE AMBROZIO DA SILVA	60	29/12/2013	27/02/2014

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

SEC. EST. EDUCACAO	1428039	EFETIVO	VILMA HENRIQUES DE ANDRADE SILVEIRA	60	29/01/2014	30/03/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1634445	EFETIVO	ISAÍAS DE OLIVEIRA LEANDRO	90	02/01/2014	02/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1428241	EFETIVO	JOSEFA MARTINS DA SILVA E SILVA	90	01/01/2014	01/04/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1634755	EFETIVO	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	30	27/01/2014	26/02/2014
SEC. EST. SAUDE	909751	EFETIVO	ROSENILDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	90	27/01/2014	27/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1347471	EFETIVO	MERCIA COELHO VIEIRA	15	29/01/2014	13/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1445723	EFETIVO	CLEIDE SILVESTRE XAVIER CESAR	90	28/01/2014	28/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1428471	EFETIVO	MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE NASCIMENTO	60	29/01/2014	30/03/2014
SEC. EST. RECEITA	965413	EFETIVO	MARYLAND CAVALCANTI DE CARVALHO	60	27/01/2014	28/03/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	988642	EFETIVO	ANTONIO FERREIRA LOPES	30	20/11/2013	20/12/2013
SEC. EST. RECEITA	1459490	EFETIVO	CRISTOVAO LUCIO TOSCANO DE CARVALHO	60	27/12/2013	25/02/2014
SEC. EST. RECEITA	624322	EFETIVO	GILBERTO DE SOUZA RAMALHO	90	05/01/2014	05/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1434829	EFETIVO	JOSE CAETANO DA SILVA	30	12/12/2013	11/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1456911	EFETIVO	JOSE PEREIRA LOPES	60	28/12/2013	26/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1435485	EFETIVO	CARMELITA DIAS DE MEDEIROS	60	02/12/2013	31/01/2014
SEC. EST. SAUDE	1491016	EFETIVO	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	30	21/01/2014	20/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1367404	EFETIVO	MARIA IVANISE AMBROZIO DA SILVA	60	29/12/2013	27/02/2014

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 004/2014/GS/IASS.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Designar a servidora **CARMEM LUCIA CAVALCANTI RANGEL DE FARIAS**, para responder pela Chefia da Seção de Movimentação e Salários/NRH, símbolo FG-2, deste Instituto, enquanto durar o afastamento da titular **LADJANE DE FÁTIMA RAIMUNDO GOUVEIA**, no período compreendido entre 10/02/2014 a 10/04/2014.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n.059 /2013 /CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelo **DPC Antônio de Pádua Alves Pereira**, matrícula: 76.296-2 como Presidente, pelos **DPC Edson Francisco da Silva**, mat. nº 133.302-0 e o **DPC Guilherme de Oliveira Delgado**, mat. nº 135.719-1, como Membros, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 190 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: o teor do despacho designatório nº 063/2013-CPC, emanado da Corregedor de Polícia Civil, Del. Pol. Civil João Pereira de Melo Junior e o que consta na Investigação Preliminar nº 0086/2013-CPC, e o disposto no artigo 193 e 194 da referida legislação, e ainda,

CONSIDERANDO que a citada Investigação Preliminar concluiu que o servidor **DPC Leonardo Romero Ramos Formiga**, mat. nº 135.719-1, praticou irregularidades funcionais administrativas, quando ao fabricar o auto de prisão em flagrante delito na cidade de Lagoa de Dentro/PB, em data de 14/01/2013, tendo como autuado **Flavio Roseno Coutinho**, apenas veio a fazer o tombamento do referido procedimento em data de 29/05/2013.

CONSIDERANDO: que os fatos descritos direcionam no sentido de que o referido servidor não observou deveres funcionais e praticou transgressões disciplinares previstas em legislação administrativa.

RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 059/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade disciplinar administrativa que couber ao referido servidor, que, segundo as informações levadas a efeito, teria, em tese, não observado os deveres funcionais previstos na Lei Complementar Estadual nº 085/2008, cabendo ao servidor, a imputação da transgressão dos seguintes preceitos conforme sua participação no fato que motivou a instauração deste procedimento, Art. 157, inciso V – ser displicente ou negligente no exercício da função policial; art. 158, inciso IV – deixar de concluir nos prazos legais, sem motivo justo, de inquéritos policiais, sindicâncias ou processos administrativos; art. 159, inciso XVI – eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais, todos da Lei Complementar 085/2008.

Ao cabo nomeia a Escrivã de Polícia Civil **Flavia Tavares de Lima**, mat. 156.254-1, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, a qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, após a instalação da Comissão e primeira reunião determina primeiramente a autuação desta com todos os documentos que a originaram e determina ainda a designação da audiência inicial, a notificação e a intimação das testemunhas,

bem como a **Citação dos servidor processado acima identificado, disponibilizando vista dos autos aos mesmos.**

Ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei disciplinar específica, facultando, desde já, ao Processado todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF., bem como, àqueles referentes ao Processo Administrativo Disciplinar inserido na LC n. 085/2008 e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida prossiga-se com as providências de praxe e após volte-me conclusos. PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 26/12/2013

Presidente: DPC Antônio de Pádua Alves Pereira

1º Membro: DPC Edson Francisco Silva

2º Membro: DPC Guilherme de Oliveira Delgado

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 024/2014/DS

João Pessoa, 29 de janeiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.032609/2013-2, consoante investigação preliminar da Corregedoria e parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento; Considerando o que determina o artigo 263, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta dos servidores Bruno Carneiro da Cunha Almeida, matrícula 4233-1, Ricardo Alberto Brito Wanderley, matrícula 3207-7 e Warner do Nascimento Guimarães, matrícula 1426-5 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no feito nº 00016.032609/2013-2, mediante Processo Administrativo, garantindo-se a ampla defesa, com emissão de parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº025/2014/DS

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta dos servidores Maria do Socorro Nunes Pereira, matrícula 3272-7, Rafael Ribeiro Pessoa Cavalcanti, matrícula 4235-8 e Carlos Henrique Benedito Nitão Loureiro, matrícula 4237-4 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no processo nº 00016.003679/2014-3, mediante Processo Administrativo, garantindo-se a ampla defesa, com emissão de parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº029/2014/DS

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960,

RESOLVE:

I-Designar Orlando Soares de Oliveira Filho, matrícula 1508-3, Diretor de Operações, para responder pela Superintendência deste Departamento Estadual de Trânsito, enquanto perdurar as férias deste subcritorno período de **07 de fevereiro a 08 de março de 2014.**

II-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 032

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Exonerar Francisco de Assis, do cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de São José de Piranhas-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 033

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014.

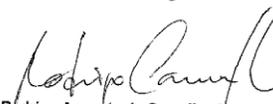
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I- Nomear Wilson Vieira Lopes, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de São José de Piranhas-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa

Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 159

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001317-3/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADAILANE KERMA BARBOSA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 157.579-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Rocha Sobrinho, em Bananeiras, para a EEEFM Antonio Bento, na cidade de Serraria.

UPG: 036

UTB: 211206800

Portaria nº 160

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001571-5/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DEIS MARIA LIMA CUNHA SILVA**, Professor, matrícula nº 177.811-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Dr. Manoel Dantas, em Teixeira, para a EEEFM Gertrudes Leite, na cidade de Desterro.

UPG: 089

UTB: 211605500

Portaria nº 161

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000978-6/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIANE MARIA BARBOSA DE MENDONCA**, Professor, matrícula nº 159.696-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, para a EEEFM Fernando Moura Cunha Lima, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211111400

Portaria nº 162

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000064-1/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIANE CORREIA DE SOUZA ARAUJO**, Professor, matrícula nº 159.729-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Maria Jose Ferreira, para a EEEF Stella da Cunha Santos, ambas em Sapé.

UPG: 035

UTB: 211120300

Portaria nº 163

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000631-1/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HELDER RODRIGUES MACEDO**, Professor, matrícula nº 178.006-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIF Francisco Campos, para a EEEF João Roberto Borges de Souza, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211102600

Portaria nº 164

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000715-4/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JULIANNE CORDEIRO VERAS**, Professor, matrícula nº 179.778-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Fernando Moura Cunha Lima, para o Centro Estadual de Artes (CEARTE), ambos nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211125300

Portaria nº 165

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000360-0/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LAIS SANTOS CASTRO, Professor, matrícula nº 178.444-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Paulo de França, para a EEEFM Severina Ramos de Oliveira, ambas em Sobrado.

UPG: 035 UTB: 211118100

Portaria nº 166

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000993-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUPERCIO DANIEL DA SILVA, Professor, matrícula nº 144.001-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Dr. Otavio Novais, para EEEFM Raul Machado, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211110800

Portaria nº 167

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000617-5/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RAILANE MARTINS DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 175.932-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Maria Emilia O. Almeida, para a EEEFM Felix Araujo, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211313000

Portaria nº 168

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001426-4/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RENATO MACHADO DE SOUSA, Professor, matrícula nº 172.497-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Manoel Alves Campos, na cidade do Congo, para a EEEF Reitor Edvaldo do O, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211303100

Portaria nº 169

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002593-1/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SELMA MORENO BEZERRA, Professor, matrícula nº 144.725-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE Gama e Melo, em Princesa Izabel, para a EEEFM Adraino Feitosa, na cidade de Tavares.

UPG: 079 UTB: 212102500

Portaria nº 170

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00334-1/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JANILSON ROSA DE MORAIS, Professor, matrícula nº 177.574-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Prof. Maria de Fatima Souto, para a EEEF Pedro Lins Vieira de Melo, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211104900

Portaria nº 171

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000954-0/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SONIA MARIA DA SILVA, Professor, matrícula nº 131.071-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Jose Baptista de Melo, para a EEEFM Severino Dias de Oliveira- MESTRE SIVUCA, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211126500

Portaria nº 172

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001536-6/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SILVANA DE SOUZA DANTAS, Professor, matrícula nº 173.334-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Pe. Hildon Bandeira, em Alagoa Grande, para a EEEFM Francisco Ernesto do Rego, na cidade de Queimadas.

UPG: 098 UTB: 211311400

Portaria nº 173

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014683-4/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADELIA LUCIANA RANGEL BOTE-LHO DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 158.759-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, para a EEEIEF Padre Roma, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211107500


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC

PORTARIA Nº 005/2014-FAC/GP

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E exonerar JOEL CÂMARA FILHO, mat. 60417-8, do cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 006/2014-FAC/GP

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E exonerar ADALTIWA FERNANDES DE ARAÚJO, mat. 87677-1, do cargo em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 007/2014-FAC/GP

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E nomear MARCOS DE ARAÚJO LIRA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 008/2014-FAC/GP

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E nomear ANDRÉ LUÍS PAIVA LINS DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009/2014-FAC/GP

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E nomear SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo em comissão de Secretário da Presidência, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Presidente em exercício

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00114/2014/CAD 28 de Janeiro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/01/2014.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00114/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.246-5	DESIGN STUDIO DE BELEZA LTDA - ME	AV JOAO MAURICIO, Nº 157 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00119/2014/CAD 29 de Janeiro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00119/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.092-3	ALBERTO DE SOUZA MELO	R JOAO LALIS DA SILVA PINTO, Nº 105 - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.104.137-0	ORLANDO LOPES SANTOS EPP	R DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, Nº 325 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.038-1	VALDERESIA DA SILVA LEITE	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 372 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00121/2014/CAD 29 de Janeiro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0125582014-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2014.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00121/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.828-2	ECO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	R JOAO CANCIO, Nº 798 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00122/2014/CAD

29 de Janeiro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2014.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00122/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.783-0	RICARDO SILVA DE REZENDE -	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 1250 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.862-1	RAIMUNDO MOREIRA BARBOSA 93094884415	R EMBAIXADOR SERGIO VIEIRA DE MELLO, Nº 134 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.930-9	ANTONIO FERNANDO VIDAL DE NEGREIROS FILHO	R RAIMUNDO ZOSIMO DE CARVALHO, Nº 43 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.237-8	KLEBER SILVA PONTES ME	R JORNALISTA ROCHA BARRETO, Nº 42 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.978-9	MARIA DO CARMO DA SILVA NUNES ME	R ERINALDO DE SOUZA DE QUEIROZ, Nº S/N - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.156.604-9	SIMILE CONSULTORIA LTDA-ME	AV JUAREZ TAVORA, Nº 1007 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.125-7	MAIRA VEICULOS LTDA	ROD BR 230 KM 19,5, Nº S/N - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.185.819-8	RENILDO DA SILVA ROCHA 90766113434	R FREI DAMIAO, Nº 211 - MUCUMAGRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00134/2014/CAD

30 de Janeiro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0134212014-0, 0134262014-3, 0134332014-3, 0134182014-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/01/2014.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00134/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.950-0	ALANA EMILLY ANDRADE DE SOUZA WANDERLEY 09031248401	R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 235 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.855-5	N & R MOVEIS LTDA ME	R BARAO DO TRIUNFO, Nº 466 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.197.189-0	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	AV GOVERNADOR ANTONIO DA SILVA MARIZ, Nº 73 - PORTAL DO SOL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.579-7	WILSON COUTINHO DONATO - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00135/2014/CAD

30 de Janeiro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/01/2014.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00135/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.452-0	FABIANA SANTOS DE REZENDE	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 883 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.175.340-0	SCOPUS TECNOLOGIA LTDA	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 401 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.163-4	MR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	AV CAPITAO FRANCISCO PEREIRA, Nº 285 - OITZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.151.689-0	CENARILUM - INDUSTRIA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE	PC QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 36 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.152.488-5	RENATO JOSE PALMEIRA GOMES-ME	R JUVENAL MARIO DA SILVA, Nº 285 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00144/2014/CAD

31 de Janeiro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0137652014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

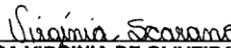
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2014.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00144/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.711-8	DIEGO ANDRADE DE ALBUQUERQUE 05976378498	R SIDNEY CLEMENTE DORE, Nº 330 - TAMBÁU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00161/2014/CAD

4 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2014.


0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

Anexo da Portaria Nº 00161/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.151.268-2	VERONICA MARIA DOS SANTOS - ME	AV EPITACIO PESSOA, Nº 52 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 00153/2014/CAD

3 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

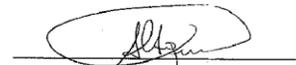
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2014.


1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00153/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.139.426-4	SEVERINO PEDRO DA SILVA	AV JOAO PESSOA, Nº 00289 - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 00159/2014/CAD

4 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2014.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00159/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.160-7	LENI GOMES DE ARRUDA	R JOSE ALIPIO SANTANA, Nº 90 - CAJA	CALDAS BRANDAO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00120/2014/CAD

29 de Janeiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

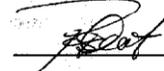
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2014.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00120/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.510-9	RAYLIZ SERVIÇOS DIGITAIS EXPRESSO LTDA	R CONEGO SERRAO, Nº S/N - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.582-7	MARIA DAS GRACAS GAYOSO FAUSTINO ARAUJO	SIT SAO JOSE, Nº S/N - ZONA RURAL	SANTA TERESINHA / PB	NORMAL
16.182.597-4	JOSE ANICETE MAMEDE DE CARVALHO 12973524830	R ZECA VIEIRA, Nº 566 - LIBERDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.802-7	DIOGO DE FARIAS OLIVEIRA ME	R JOSE JORGE, Nº 176 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.335-9	ANTONIO DA SILVA SOUSA GESSO EIRELI ME	R PROJETADA, Nº S/N - NOVO HORIZONTE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.302-0	JUDIVAN FELIX BERNARDINO	R JOAO GOMES, Nº 12 - CONJUNTO NOE TIRAJANO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0064/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	000454-14 ZÉLIA DE MOURA DANTAS	06.728-8
02	000514-14 FRANCISCA GOMES NERY	48.502-1
03	000481-14 NEUZA RODRIGUES DE PONTES MARINHO	66.769-2
04	000494-14 MARIA DO CARMO DORNELAS DE LIMA	50.980-9
05	000542-14 DALVANICE GOLZIO NAVARRO	41.109-4
06	000439-14 ALDO BARRETO DO CARMO	66.660-2

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 075-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 38435-10	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR
2. 432-14	ODETE CORREIA DE AMORIM
3. 662-14	MARIA DA PAZ GONÇALVES MOREIRA

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 077-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 811-14	ELIANE DE LOURDES GONÇALVES	976.525-5	065	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 209-14	MARIA DE LOURDES GOUVEIA DE ARAUJO	976.475-5	029	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 867-14	SINDILÂNIA DE ARAUJO RODRIGUES	976.530-1	066	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 525-14	ZILDA MARIA DE SOUZA	976.527-1	064	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 079/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 12650.13	AGUINALDO TAVARES LINS	516.031.6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 13105.13	GENIVAL JOSÉ DOS SANTOS	520.825.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 12676.13	LUIS AGRIPINO RAMOS	074.864.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04 12999.13	MARIA DA PAZ SILVA HALULE	121.185.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05 13023.13	MARIA DAS GRAÇAS INOCENCIO	149.719.7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06 13024.13	MARIA DAS GRAÇAS INOCÊNCIO	115.523.7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07 12304.13	PAULO RONALDO DE AQUINO	080.153.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014

Resenha/PBprev/GP/ Nº 080/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 13260.13	LUCIANO MEIRELES BESERRA	093.440.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 13113.13	MARIA LUCILA BRANDÃO DANTAS	976.187.0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 13026.13	MARIA JOSE BENICIO BARROS	121.257.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0082/2014

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
0057-14	BENEDITA ALVES BEZERRA VIEGAS	148.252-1	0102	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
12898-13	MARIA DE LOURDES SANTOS CAVALCANTI	149.913-1	0066	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
0059-14	MARIA ELIANE DOS SANTOS	76.040-4	0008	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
0015-14	MARINES PEREIRA DE SOUSA	77.726-9	0162	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
0029-14	NARA LÚCIA MEDEIROS MAUL DE AQUINO	77.769-2	0004	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
0027-14	ANA MARIA PESSOA PINHO MANGUEIRA	80.335-9	0001	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEA
0049-14	KÁTIA MARIA SANTOS DE ANDRADE PIZZOL	82.681-2	0007	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEPG
13165-13	MARIA DE FÁTIMA LIMA	000.171-6	0136	Art. 3º da EC nº 47/05.	INTERPA
12782-13	JOSÉ CORREIA BATISTA	000.307-7	0125	Art. 3º da EC nº 47/05.	INTERPA
0006-14	NUBIA BETANIA FERREIRA DE MEDEIROS	137.495-8	0015	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0263-14	JOSÉ BEZERRA DE SOUZA	72.227-8	0056	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0034-14	FRANCISCA CLAUDICE FERNANDES PINHEIRO	130.437-2	0016	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0183-14	VÂNIA MARIA ALVES DE ANDRADE	141.044-0	0085	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0084/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
12507-12	JOÃO BATISTA VIEIRA DAS FLORES	83.500-5	0181	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	SEE
14584-13	RAQUEL FALCÃO RANGEL GALDINO	89.185-1	0177	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	SEE

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 079-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 885-14	ELITA VIEIRA DA SILVA
2. 703-14	MARIA SELMA NUNES LEITE
3. 880-14	MARINES DE PAULA DA SILVA NICOLAU

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 081-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 138-14	MARIA DO SOCORRO DA SILVA

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 086/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 12685-13	MAGALI DO SOCORRO MONTEIRO DAS NEVES	127.424-4
02 13290-13	ANTÔNIO LOUREIRO CAVALCANTI	137.971-2
03 00162-14	MARIA DO CARMO LUNA	142.707-5
04 00773-14	ADAILTON RODRIGUES DE LACERDA	116.275-6
05 00665-14	MARIA IZABEL DA SILVA	92.977-8
06 10746-13	JALDETE SOARES DA SILVA	120.381-9
07 00553-14	MARIA VERÔNICA MOREIRA CUNEGUNDES	75.786-1
08 00654-14	SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO	76.841-3
09 00541-14	FRANCISCA ROSA DOS SANTOS BEZERRA	130.435-6

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0088/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 13622-13	ROSELANE FERREIRA	89.872-4
02 00075-14	JOANA DARC BARRETO RAMOS	137.678-1

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0090/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
1750-13	AURIVAN GRISI DA CUNHA LIMA	87.341-1	0232	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	SER
5455-11	JOAO JOSÉ SARAIVA COELHO	98.514-7	0221	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/03.	DPEP

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBprev

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 08/2014

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Soledade	Maria Gerlane Albuquerque Viana	106.794-0	SEDAP	2470/2013	485
Cacimba de Dentro	Rivaldo Gomes de Lima	293	Prefeitura	2471/2013	486

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 009/2014

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Serra Grande	Antonio Trajano de Souza	2070	Prefeitura	2476/2013	487
São José do Sabugi	Ramon da Silva Souza	1.003.807	Prefeitura	2477/2013	488
Ouro Velho	Adeilma Bernardo de Oliveira	4667	Prefeitura	2478/2013	489
Ouro Velho	Amara Celia Marinho de Menezes	4546	Prefeitura	2479/2013	490

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 10/2014

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Cacimba de Areia	Denízia Trajano Jerônimo	542	Prefeitura	100/2014	491
Salgado de São Felix	Aline Dielly Alves	2277580	Prefeitura	101/2014	492
Gurjão	Eutália Vieira dos Santos Costa	00470-7	Prefeitura	103/2014	493

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 012/2014

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Fabrine Alexandre dos Santos, CRMV-PB nº. 1304**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 011/2014

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Passagem - PB, a funcionária da Prefeitura Antônia Simone Nóbrega de Oliveira.

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado em Exercício



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 055/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR**, Símbolo DP-4, matrícula 93.824-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Câmara Cível da Capital, para responder pela **1ª Câmara Cível**, em substituição a Defensora Pública Maria da Conceição agra Cariri, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 056/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FATIMA ARAUJO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 74.165-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara de Família, para responder pela **2ª Vara de Família**, em substituição a Defensora Pública Conceição de Lourdes Borborema Arcoverde, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 057/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIS ANTONIO MARQUES FARIAS**, Símbolo DP-2, matrícula 135.235-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto

a 1ª Vara de Família, para responder pela 7ª **Vara de Família**, em substituição a Defensora Pública Francisca das Chagas Queiroga, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 058/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **DIRCEU ABIMAEEL DE S. LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 80.222-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder pela 3ª **Vara Cível**, em substituição a Defensora Pública Vera Lúcia F. Marques Carreiro, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 059/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **FRANCISCO FREIRE FIGUEIREDO FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 81.059-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Feitos Especiais, para responder pela 11ª **Vara Cível**, em substituição a Defensora Pública Maria Eliane Alexandre de Albuquerque, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 060/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FATIMA PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 67.270-0, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 10ª Vara Cível, para responder pela 1ª **Vara de Sucessões**, em substituição a Defensora Pública Elizabeth Miranda de O. Troccoli, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 061/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS**, Símbolo DP-2, matrícula 80.870-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 6ª Vara Criminal, para responder pela 5ª **Vara Criminal**, em substituição a Defensora Pública Catarina Marta Guimarães Ramires, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 062/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 118.108-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao Núcleo de Atendimento da Vara Regional de Mangabeira, para responder pela 3ª **Vara de Mangabeira**, em substituição ao Defensor Público Fernando Eneás de Souza, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 063/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL**, Símbolo DP-3, matrícula 80.505-0, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 2º Juizado Especial Cível, para responder pelo 1º **Juizado Especial Cível**, em substituição a Defensora Pública Elenice de França Lemos, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 064/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Símbolo DP-2, matrícula 112.641-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 2º Juizado Especial Cível, para responder pelo 4º **Juizado Especial Cível**, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima de Lisboa, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 065/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.733-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara da Comarca de Santa Rita, para responder pelo **Juizado da Comarca de Santa Rita**, em substituição a Defensora Pública Maria das Graças F. de Moraes, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 066/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDÊNCIO**, Símbolo DP-2, matrícula 77.783-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Família da Comarca de Campina, para responder pela 5ª **Vara de Família da Comarca de Campina**, em substituição a Defensora Pública Valéria Clementino de Luna, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 067/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **KÁTIA LANUZA SÁ VIEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 87.038-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina, para responder pela 1ª **Vara Criminal da Comarca de Campina**, em substituição ao Defensor Público Delano Alencar L. de Lacerda, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

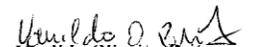
Portaria Nº 068/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELIZETE DA CUNHA PEREIRA**, Símbolo DP-1, matrícula 93.471-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Solanea, para responder pela Comarca de Bananeiras, em substituição a Defensora Pública Maria Goreti Pereira de Oliveira, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vaniêdo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 007/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0311/2014	93.723-1	Ana Maria Monte Andrade de Moraes	60	De 18.01.2014 a 19.03.2014
DPPB	0052/2014	73.988-0	Maria Valeriano de Oliveira Marques	60	De 14.12.2013 a 12.02.2014
DPPB	0023/2014	98.987-8	Sabiniano Maia Pinto	60	De 01.01.2014 a 03.03.2014

João Pessoa, 27 de janeiro de 2014

RESENHA Nº 008/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 131 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0354/2014	79.065-6	Antônio Jose Tavares Filho	30	De 23.01.2014 a 2.02.2014

João Pessoa, 27 de janeiro de 2014

RESENHA Nº 009 /2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4650/2013	93.630-8	Gonçalo Cassimiro da Silva	60	De 06.10.2013 a 05.12.2013
DPPB	0146/2014	174.785-1	Marcos José dos Santos	15	De 14.01.2014 a 29.01.2014

João Pessoa, 27 de janeiro de 2014.

RESENHA Nº 010/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, DEFERIU o seguinte pedido de LICENÇA ESPECIAL PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0182/2014	81.247-1	José Luis da Silva	180	16.08.1992 a 16.08.2003

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014

RESENHA Nº 011/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0326/2014	069.793-1	Adriano Bezerra Cavalcanti	10	De 20.01.2014 a 30.01.2014
DPPB	0032/2014	073.758-5	Ana Elizabeth Gomes Schimmelpfeng	60	De 20.01.2014 a 21.03.2014
DPPB	0421/2014	082.860-2	Grace de Araujo Pires Gadelha	30	De 09.01.2014 a 14.07.2014
DPPB	0312/2014	075.663-6	Maria de Lourdes Melo Ferreira	30	De 11.01.2014 a 10.02.2014

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Agência de Regulação do Estado da Paraíba****ATA****AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB****EXTRATO ATA DA DIRETORIA COLEGIADA DA ARPB**

PROCESSO ARPB N.º 055/2013 – Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A, OBJETO: Auto de Infração - AI N.º 1002/2013 – ARPB-SFE; MULTA: Grupo III: 0,000373%. Infringência: Art. 2.º, da Resolução ANEEL n.º 89/2004. Enquadramento: Inciso XXII, do Art. 6.º, da Resolução ANEEL n.º 63/2004. DECISÃO: A Diretoria da ARPB, no dia 6 de fevereiro de 2013, conheceu o Recurso Administrativo, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, deu provimento parcial ao Recurso interposto pela Distribuidora, reduzindo o valor da multa aplicada para R\$ 4.266,27 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis Reais e vinte e sete centavos), mantendo a Decisão da Diretora Executiva de Fiscalização e Controle, contida no Despacho n.º 002/2013-DEFC. Fica Notificada a Distribuidora acima mencionada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, querendo, novo Recurso, nos termos do Art. 33 e 34 da Resolução ANEEL n.º 063/2004, que serão submetidos à Instância Superior - ANEEL.

José Otávio Maia de Vasconcelos
Diretor Presidente

DESPACHO**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB****EXTRATO DO DESPACHO N.º 002/2014 – DEFC**

A DIRETORA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 228/2013, RESOLVE: conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia S.A, reduzindo o valor da penalidade de multa aplicada no Auto de Infração AI N.º 0001/2014-ARPB-SFE para R\$ 271.750,58 (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta Reais e cinquenta e oito centavos), adotando como fundamentos, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração, com fulcro no disposto no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014.
MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
Diretora Executiva de Fiscalização e Controle

Companhia Estadual de Habitação Popular**EDITAIS E AVISOS****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2573/2013
AVISO DE ADIAMENTO**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR- CEHAP, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, informa o adiamento do recebimento das propostas para construção de Unidades Habitacionais, junto a instituições financeiras oficiais federais, neste caso, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, destinadas a famílias com renda bruta mensal de 03 (três) até 06 (seis) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, integrante do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, instituído pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.499 de 16 de junho 2011, no Bairro Cruz da Menina, município de PATOS-PB, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 08 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RETIRADA DO EDITAL: Av. Hilton Souto Maior, Nº 3059, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB. Número para contato: (83) 3238-5247.

João Pessoa-PB, 06 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Diniz de Oliveira
Presidente da Comissão Especial

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2574/2013
AVISO DE ADIAMENTO**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, informa o adiamento do recebimento das propostas para construção de unidades habitacionais de interesse social e respectiva infraestrutura interna e externa, destinadas a famílias com renda bruta mensal a partir de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (Faixa II), no município de ITABAIANA-PB.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 09 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RETIRADA DO EDITAL: Av. Hilton Souto Maior, Nº 3059, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB. Número para contato: (83) 3238-5247.

João Pessoa-PB, 06 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Diniz de Oliveira
Presidente da Comissão Especial

Defensoria Pública do Estado da Paraíba**EDITAIS E AVISOS****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON-PB****EDITAL 001/2014****HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES ESTUDANTIS AO PROCESSO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL – CIE's, ANO/EXERCÍCIO 2014.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROCON/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo portaria 021/2013, com a competência que lhe faculta o Art. 85 da Lei nº 8.186/2007 e o Decreto nº 31.986/2011 e demais normas pertinentes ao Direito do Consumidor, faz saber a todas as entidades representativas dos estudantes secundaristas e universitários, legalmente constituídas e credenciadas pelo chefe do poder executivo através do Decreto Estadual nº 34.763 de 21 de janeiro de 2014, republicado por incorreção no DOE em 06 de fevereiro de 2014, que o Cartório do PROCON/PB, localizado no Parque Solon de Lucena, 234, João Pessoa, Paraíba, estará recebendo a documentação necessária à habilitação ao processo de emissão das Carteiras Estudantis inerente ao ano de 2014, exigidas pela legislação em vigor, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso, nos horários das 09h às 17h, de Segunda à Quinta feira e nas Sextas feiras das 09h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia do comprovante de Inscrição junto ao Ministério da Fazenda, CNPJ;
2. Cópia autenticada dos Estatutos sociais, ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrados;
3. Contrato de propriedade e/ou locação de imóvel localizado no estado da Paraíba, configurando a interessada como proprietária ou locatária do respectivo imóvel;
4. Contrato de prestação de serviços gráficos junto a empresa contratada para a confecção da Carteira de Estudante, especializada no seguimento;
5. Cópia do comprovante de conta bancária em nome da entidade credenciada para o devido

recebimento dos valores das taxas de emissão da CIE/2014;

6. Termo nomeando os representantes da entidade junto ao PROCON/PB, AETC/JP e SETRANS/PB, constando os respectivos RG, CPF e comprovante de residência;

7. Termo de requerimento endereçado ao PROCON.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento deste edital nº 01/2014 PROCON/PB, determino que o presente Edital seja encaminhado para a republicação no Diário Oficial do Estado.
João Pessoa - PB, 17 de fevereiro de 2014.

Republicado por incorreção

Publicado no DOE em 27 de janeiro de 2014

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO PROCON/PB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON/PB

EDITAL 002/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROCON/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo portaria 021/2013, com a competência que lhe faculta o Art. 85 da Lei nº 8.186/2007 e o Decreto nº 31.986/2011 e demais normas pertinentes ao Direito do Consumidor, faz saber a todas as entidades estudantis legalmente constituídas e credenciadas pelo chefe do poder executivo através do Decreto Estadual nº 34.763 de 21 de janeiro de 2014, republicado por incorreção no DOE em 06 de fevereiro de 2014 e que apresentaram a documentação necessária junto a este órgão para a sua habilitação, no processo de emissão da CIE/2014 junto aos alunos universitários e secundaristas, bem como os órgãos fiscalizadores AETC, SETRANS e representante da Secretaria Estadual de Educação, que o PROCON ESTADUAL, fará audiência pública no próximo dia 11 de fevereiro, na sede do Procon/PB, sito no Parque Solon de Lucena 234, Centro, nesta cidade, com as entidades representativas dos estudantes nos seguintes horários: As 10 horas com as entidades representativas dos estudantes universitários, e às 15 horas com as entidades estudantis secundaristas. Tudo em conformidade com a legislação vigente, objetivando assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC/2014, para habilitação ao processo de emissão da Carteira de Identificação Estudantil - CIEs, ano/ exercício 2014. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento deste edital nº 02/2014 PROCON/PB, determino que o presente Edital seja encaminhado para a publicação no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa - PB, 06 de fevereiro de 2014.

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO PROCON/PB

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOP-PB/SES-PB.

CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RESULTADO FINAL

No uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 07/2013 - que tornou público A SELEÇÃO DE ESTUDANTES/TRABALHADORES DO SUS PARA O CURSO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-PB), publica a relação de trabalhadores habilitados e convoca para realizar matrícula de 04 a 17 de fevereiro, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, no CEFOP-PB:

CONVOCADOS

Alba Lúcia Henrique Ramos	Marcia Andréia De Oliveira
Alcides Francisco Da Silva	Maria Aline Freire
Aline Nunes Do Amaral	Maria Aparecida Batista Da Silva
Amanda De Oliveira Silva	Maria Jose Da Silva
Angela Maca De Oliveira	Maria José Da Silva Siqueira
Aparecida Charleide Alves	Maria Silvério Da Silva
Auricélia Ferreira De Sena	Maria Sueli Correia De Freitas
Bernardo Victor De Carvalho Maximiano Roberto	Maria Vanderli Cordeiro Dos Santos
Bruno Carvalho Pereira De Sousa	Paula De Freitas Fernandes
Diana Lúcia Da Silva	Rosângela Ramos Da Silva
Dora Lucia Alves	Sergio Vieira Da Silva
Eliana De Sousa Ananias	Shelley Nunes Pachu Suassuna
Eliana Pereira De Sousa	Simone Pereira De Sousa
Fabiana Franqueline	Solange Casusa
Francinaldo Aniceto Ferreira	Soneide da Costa Muniz
Gardênia Florentino Dos Santos	Sonia Maria Pereira Nunes De Medeiros
Helena Nicolau De Moraes	Sueli Rodrigues Chaves
Janssem Gonçalves Pereira	Thyanne Karoline de Sousa Ferraz
Jarleide Pereira Alves	Tereza Cristina Walter
Jéssica Kelyone Leandro da Silva	Terezinha Accelino Correia
José Tadeu Veras	Valeria Galdino De Moraes
Joseane Agostinho Pereira	Viviane De Souza
Josilene Leite Torres	Wanderley Marinho Dos Santos
Lucieneide Herculano Da Silva	

Para realizar a matrícula os trabalhadores/estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Matrícula (Anexo I);
- Cópia do Registro Geral (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

f) Comprovante de Escolaridade: histórico e certificado de conclusão do ensino médio;

g) Comprovante de Residência;

h) Comprovante do Serviço Militar (Reservista), para homens;

i) Declaração de Trabalho;

j) 02 Fotos 3x4.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que não apresentaram a CARTA DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO assinada pelo gestor e o TERMO DE COMPROMISSO DO TRABALHADOR ESTUDANTE no ato da inscrição, deverão fazê-lo no ato da matrícula, sob pena de não efetivação da mesma.

Somente serão matriculados os trabalhadores que apresentarem os referidos documentos, conforme modelo em anexo.

Os candidatos que enviaram o documento para a inscrição NÃO precisam enviar novamente.

Informações: secretariacefor@outlook.com

Fone: (83) 3218-7501

FICHA DE MATRÍCULA

Nome do Curso:

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:

Data de Nascimento: / / Sexo: () Masc. () Fem. Est. Civil:

Nacionalidade: Naturalidade:

Endereço Residencial: Nº

Bairro: Cidade: UF:

CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

Filiação: Pai:

Mãe:

IDENTIFICAÇÃO CIVIL

RG: Órgão Expedidor: UF:

Título de Eleitor nº: Zona: Seção: UF:

CPF:

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição de Trabalho:

Endereço: Nº

Bairro: Cidade: UF:

Data de Admissão: / / Cargo: Função:

Horário de Trabalho:

DADOS DE ESCOLARIDADE

Ens. Fund. Completo () Ens. Fund. Incompleto () Qual série?

Ens. Médio Completo () Ens. Médio Incompleto () Qual série?

Ens. Superior Completo () Ens. Superior Incompleto ()

Local

Data

Assinatura do Aluno

ANEXO II CARTA DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Declaro que o candidato(a) (nome completo) _____, Identidade nº _____, emitida pelo órgão _____, caso seja selecionado(a) para o referido curso, será dispensado(a) de suas funções no setor/serviço ao qual esta vinculado para cumprir a carga horária semanal de 16 horas aula em sala de aula ou estágio curricular obrigatório, conforme previsto no edital de seleção.

Para isso, firmo que este município se compromete em garantir o deslocamento do referido trabalhador para assistir as aulas presenciais no município sede.

_____, ____ de _____ de 2014.

Local e Data

Secretária (o) Municipal de Saúde

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO TRABALHADOR ESTUDANTE

Eu (nome completo), _____, RG nº _____, emitido pelo órgão _____, matrícula funcional nº _____, no Município de _____, candidato(a) ao Curso Técnico em Vigilância em Saúde realizado pelo Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-PB) declaro que, caso aprovado neste processo seletivo, entendendo que o referido curso será realizado com RECURSOS PÚBLICOS destinados do Fundo Nacional de Saúde para a formação de trabalhadores do SUS, me comprometo em participar integralmente, durante todo o curso, prezando e contribuindo para o bom andamento da turma e o máximo aproveitamento de todos

os trabalhadores estudantes, inclusive o meu próprio.

Declaro ainda, ter ciência que caso abandone o Curso Técnico em Vigilância em Saúde sem justificativa plausível, estarei deslegitimado (a) à participar de qualquer curso realizado por essa instituição pública por um período de mínimo de 24 meses.

_____, ____ de _____ de 2014
Local e Data

Assinatura do Candidato
(Igual a assinatura do documento de Identificação)